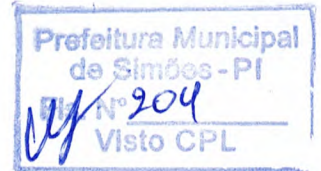




ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI



PREGÃO Nº 010/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N _____ -2020

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA CASA DO AUTOMÓVEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CASA DO AUTOMÓVEL LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.264.904/0001-01, com sede na AV. Dep. Raimundo Sá Urtiga, 637, Bomba, Picos, Piauí, representada neste ato por François Silva Sales – CPF: 251.341.208-70.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme o Pregão nº 010/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 07 de fevereiro de 2020.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 861.899.953-49

P/ CONTRATANTE: _____

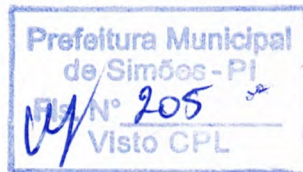
P/ CONTRATADA: *François Silva Sales*

TESTEMUNHAS:

Francisco Abel Norato 471 061 744-91
Luiz de Barros Filho CPF: 3506641153-5



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

1º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 010/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. CONTRATADA: CASA DO AUTOMÓVEL LTDA, CNPJ/MF nº 41.264.904/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 07/02/2020.

Simões, 07 de fevereiro de 2020.
Prefeito Municipal

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49



Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO



V. **ATRASO NO PAGAMENTO:** O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM ou outro índice que venha a lhe substituir.

VI. **REAJUSTE DO ALUGUEL:** O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do índice Geral de Preços (IGP-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

VII. **USO DO IMÓVEL:** O locatário (A) obriga-se a manter a manutenção do imóvel locado conservando a cerca de arame farpado e da cancela com corrente e cadeado, também abastecendo o barreiro com água e ração para o consumo dos animais apreendidos.

VIII. **BENFEITORIAS:** Eventuais reformas ou adaptações que o locatário (a) pretender executar no imóvel, só poderá ser realizado mediante autorização prévia e expressa do locador.

IX. **EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS:** Obriga-se o locatário(a) a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

X. **CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:** O locatário(a) não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do locador.

XI. **DESPESAS DO IMÓVEL RURAL:** Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, ITR, fica a cargo do locatário(a), cabendo-lhe efetuar diretamente esse pagamento nas devidas épocas.

XII. **VISTORIA:** O locatário desde já faculta à locador examinar ou vistoriar o imóvel rural, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. **RESCISÃO:** O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel rural locado;

b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel rural locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade;

c) Qualquer outro fato que obigue o impedimento do imóvel rural locado, impossibilitando a continuidade da locação.

XIV. **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:** Caso o imóvel rural objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XVII. **INFRAÇÃO CONTRATUAL:** A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XVIII. **FORO:** Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel rural, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Simões - PI, 02 de março de 2020.



CLEIVAN LOPES
LOCADOR

JOSE WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

Testemunhas:

Francisco Wagner Modesto da Silva
CPF: 327.277.714-87

Raimundo Nonato Leite
CPF: 138.402.403-44

**EXTRATO DE CONTRATO nº 100/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – CNPJ nº 06.553.853/0001-37

CONTRATADO: CLEIVAN LOPES – CPF nº 017.030.353-56

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE APREENSÕES DE ANIMAIS COMO: ASSINOS, CAPRINOS, BOVINOS, OVINOS, MUARES, EQUINOS E SUÍNOS, QUE CIRCULAM INDEVIDAMENTE NA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DA CIDADE E DO MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, O MESMO FICA LOCALIZADO NO SÍTIO MONTE SOMBRIO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, SENDO COM 06 (SEIS) HECTARES CERCADO COM ARAME FARPADO E POSSUI UM BARREIRO.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS/OUTROS.

VALOR GLOBAL: 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR MENSAL: 850,0 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 A 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Simões(PI), 02 de Março de 2019.

JOSE WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Edifício Edmundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões (PI)
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões (PI)
CNPJ 06.553.853/0001-37
Fone/Fax (89)3456 1434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

1º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 010/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. **CONTRATADA:** CASA DO AUTOMÓVEL LTDA, CNJPMF nº 41.264.904/0001-01. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS:** Orçamento Geral. **ASSINATURA:** 07/02/2020.

Simões, 07 de fevereiro de 2020.
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO**

2º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 026/2019. Contratante: O Município de Simões. **Contratado:** L G E CONSTRUÇÕES LTDA - CNJPMF nº 15.069.077/0001-95. **Objeto:** Acréscimo de 25%, a teor do art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8666. **Valor do Acréscimo:** R\$ 11.107,96. **Recursos:** Orçamento Geral. **Assinatura:** 10/03/2020.

Simões (PI), 10 de março de 2020.
Prefeito Municipal

